



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

9

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FERNÃO EM PACIENTES DO MUNICÍPIO E PARA USO INTERNO DA UNIDADE DE SAÚDE EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA KEILA STROPPA - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KEILA STROPPA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.576.132/0001-07, Inscrição Estadual nº438.343.896.113, com sede na Rua Samuel de Almeida, nº539, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP:17.523.340, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Keila Stroppa, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº43.087.211-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº367.031.798-83, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº001/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Oxigênio Medicinal a ser utilizado na Unidade de Saúde da Família de Fernão em pacientes do Município e para uso interno da Unidade de Saúde em atendimentos de Urgência e emergência, para o Departamento de Saúde, a serem fornecidos **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido homologado e adjudicado em favor da contratada os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Recarga de oxigênio medicinal, comprimido em cilindro de alta pressão, com capacidade de 10m ³	Cilindros	100	R\$69,39	R\$6.939,00	
2	Recarga de oxigênio medicinal, comprimido em cilindro de alta pressão, com capacidade de 2,2m ³	Cilindros	10	R\$50,00	R\$500,00	
3	Recarga de oxigênio medicinal comprimido em cilindro de alta pressão, com capacidade de 1m ³	Cilindros	20	R\$40,00	R\$800,00	
Valor total					R\$8.239,00	

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 001/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, devendo ser RECARREGADOS, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do Departamento pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2. Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1. A Revisão de Preços poderá ocorrer **para mais ou para menos**, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3. A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4. Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5. Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6. Na hipótese da Revisão de Preços para **menos**, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

4- DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$8.239,00 (oito mil, duzentos e trinta e nove reais)**.

5- DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

8- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232-1 Material de Consumo e 0166 3.3.90.32 10.301-0011.0232-1 Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido parceladamente, nas quantidades constantes no Anexo I – Formulário Padrão, que faz parte integrante deste contrato.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11- FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 02 de março de 2016.



Prefeito Municipal
Contratante



Representante Legal
Contratada

Procurador Jurídico: 
Dr. Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- 
Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo

2- 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

CONTRATADA: KEILA STROPPA – ME.

CONTRATO: N°009/2016.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 02 de março de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:



Altamar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

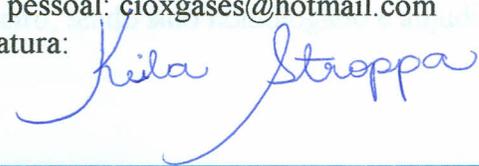


Responsável: Keila Stroppa.

E-mail institucional: cioxgases@hotmail.com

Email pessoal: cioxgases@hotmail.com

Assinatura:



Keila Stroppa